

LEI MUNICIPAL Nº 444, DE 15 DE OUTUBRO DE 1.986.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído um abono especial de Cz\$ 291,91 até o próximo dia 28 de fevereiro de 1.987, para todos os funcionários e servidores municipais.

Parágrafo único – Esta medida é extensiva ao abono de Natal concedido pelo Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1.986.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de outubro de 1.986 – 22º Ano de Emancipação Política -
Administrativa do Município.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS
Prefeito Municipal